



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 /FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025/FMS

O Município de São Francisco do Pará, inscrito no CNPJ nº 05.125.992/0001-05, situado na Rua Barão do Rio Branco, Centro, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO**, e o Fundo Municipal de Saúde, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições para **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços especializados na forma **ELERÔNICA, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO** Contratação por inexigibilidade sendo regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, e as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

HORÁRIO: 09h30mint

1 – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, conforme especificações contidas neste Edital de Credenciamento e em seu Termo de Referência e demais Anexos.

1.1.1. CLÍNICO GERAL - Prestação de serviço na Unidade Básica de Saúde do município, para realizar atendimento médico ambulatorial presencial, e de urgência e emergência, atendimento e acolhimento com classificação de risco, acompanhamento de paciente para referência. Vagas: 04 (40 horas semanal);

1.1.2. ODONTÓLOGO - Prestação de serviço na unidade Básica de Saúde do município, para realizar atendimento de demanda. Vagas: 06 (20 horas semanal);

1.1.3. GINECOLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.4. ORTOPEDISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);



1.1.5. CARDIOLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.6. UROLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.7. PEDIATRA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.8. DERMATOLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.9. NEUROLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.10. PSIQUIATRA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.11. TERAPEUTA OCUPACIONAL - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.12. FONOAUDIOLOGO - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.1.13. PSICOLOGO - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 02 (20 horas semanal);

1.1.14. INFECTOLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas. Vagas: 01 (20 horas semanal);

1.2. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir do dia agosto de 2025, mediante apresentação dos documentos exigidos deste Edital.

2 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital estará vigente no período de **13/08/2025 ao dia 13/08/2026**, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Apresentem toda a documentação solicitada referente à habilitação.

3.1.3. Comproven estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.

3.1.4. Possuam comprovação de experiência na prestação de serviços;

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa jurídica;

3.2.3. Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

3.2.5. pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São Francisco do Pará ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente serão consideradas profissionais credenciados que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

4.2. Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

4.2.1. Carteira de Identidade civil ou CNH;

4.2.2. Cadastro de Pessoa Física CPF;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou Declaração de Isenção;

4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

4.2.7. Comprovante de Endereço atualizado;

4.2.8. Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos (não obrigatório);

4.2.9. Curriculum do interessado;

4.2.10. Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC;

4.2.11. Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de sua categoria;

4.2.12. Certidão de regularidade do Conselho de classe;

4.2.13. Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;



4.2.14. Declaração de Idoneidade;

4.2.15. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades de Saúde do Município, devidamente preenchido;

4.2.16. Proposta de prestação de serviço, sendo esta compatível com o Projeto Básico, em validade, quantidade e especificações;

4.2.17. Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento;

4.2.18. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

4.2.19. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido;

4.2.20. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

4.2.21. Deverá apresentar ainda, Proposta de prestação de serviço, sendo esta compatível com o Projeto Básico, em validade, quantidade e especificações;

4.2.22. Caso o candidato exerça outra função pública, trazer uma declaração do local, constando a função e carga horaria exercida;

5 - DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Enquanto estiver vigente este Edital, os participantes deverão encaminhar a documentação abaixo relacionados:

5.2. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas deverão encaminhar o termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio ocorrerá em prazo não superior a 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, e assim sucessivamente até findar o prazo estabelecido de vigência do presente credenciamento.

5.4. A agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;



5.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;

5.6. Após ser habilitado, o proponente será CREDENCIADO e conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocado para comprovar os critérios de seleção descrito, e após análise e julgamento poderá ser convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.7. Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos>

II - Página do Município <https://www.xinguara.pa.gov.br/portal-da-transparencia>,

III - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/muralde-licitacoes/>

IV – Diário Municipal: <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados serão executados na sede do Município de São Francisco do Pará, e suas comunidades e especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do município.

6.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior a carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidos pelo Município através da Secretária Municipal de Saúde bem como pelos quadros de frequência, planilhas de produções de serviços e escalas de plantões devidamente atestadas.

7.2. Da tabela de valores:



ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO BRUTO	VALOR TOTAL
1	CLÍNICO GERAL - Prestação de serviço na Unidade Básica de Saúde do município, para realizar atendimento médico ambulatorial presencial, e de urgência e emergência, atendimento e acolhimento com classificação de risco, acompanhamento de paciente para referência	40H	4	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
2	ODONTÓLOGO - Prestação de serviço na unidade Básica de Saúde do município, para realizar atendimento de demanda	20H	6	R\$ 3.333,33	R\$ 19.999,98
3	GINECOLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 7.769,68	R\$ 7.769,68
4	ORTOPEDISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
5	CARDIOLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 7.258,46	R\$ 7.258,46
6	UROLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33
7	PEDIATRA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 7.466,67	R\$ 7.466,67



8	DERMATOLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 7.416,67	R\$ 7.416,67
9	NEUROLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 7.633,95	R\$ 7.633,95
10	PSIQUIATRA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 4.665,89	R\$ 4.665,89
12	FONOAUDIOLOGO - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 4.270,63	R\$ 4.270,63
13	PSICOLOGO - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
14	INFECTOLOGISTA - Prestação de serviço na unidade básica de saúde, mediante a realização de consultas especializadas.	20H	1	R\$ 7.540,83	R\$ 7.540,83

8 - DO TERMO DE CONTRATO

8.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;



8.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o(a) Credenciado(a) e a Secretaria Municipal De Saúde de São Francisco/PA;

8.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica;

8.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021;

8.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.7. Os prestadores de serviços não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;



- 10.2.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.5.** Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;
- 10.6.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento.

11 - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.1.** Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.
- 11.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a). Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;



11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Xinguara/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(s) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

11.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

11.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.



12 - DA EXTINÇÃO

12.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

14.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.2. Habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento;

14.1.3. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

14.1.4. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

14.1.5. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.6. Representação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.4. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

15.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

18 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

Anexo I – Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Declaração de não emprego de menores;

Anexo IV – Declaração de Reserva de Cargos;

Anexo V – Declaração de que se sujeita às condições do Edital;

Anexo VI – Declaração de que não possui vínculo com a entidade contratante;

Anexo VII – Declaração de não condenação judicial;

Anexo VIII – Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos;

Anexo IX – Pedido de Credenciamento;

São Francisco do Pará/PA, 22 de Julho de 2025.

ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 001/2025-GABPMSFP



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO DO DECLARANTE]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº **[informar]** e do RG nº **[informar]**, residente e domiciliado(a) na **[endereço completo]**, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- Não fui condenado(a) por nenhum crime infamante ou que comprometa a minha reputação moral ou profissional;
- Não estou cumprindo sanção impeditiva de contratar com o Poder Público;
- Não fui declarado(a) inidôneo(a) por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo;
- Mantenho conduta íntegra, ética e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Local e data: _____

[Nome completo do declarante]

CPF nº: [informar] – RG nº: [informar]



ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, **[NOME COMPLETO]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[informar]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[informar]**, residente e domiciliado(a) na **[endereço completo]**, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a minha habilitação no presente processo, e que estou **ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes** que venham a impossibilitar a minha regular participação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

[Nome completo do declarante]

CPF nº: [informar] – RG nº: [informar]

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [informar], portador(a) da Cédula de Identidade nº [informar], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], declaro, para os fins do disposto no inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

NÃO EMPREGO MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **NÃO EMPREGO MENOR DE DEZESSEIS ANOS**, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Em caso afirmativo, assinalar a caixa acima)

Local e data: _____

Assinatura do Declarante

Nome: [nome completo]

CPF: [número do CPF]

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [informar], portador(a) da Cédula de Identidade nº [informar], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], declaro, sob as penas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que **cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme previsto na legislação e em normas específicas aplicáveis.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos mencionada nesta declaração, deverão apresentar declaração específica identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante

Nome: [nome completo]

CPF: [número do CPF]



ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [informar], portador(a) da Cédula de Identidade nº [informar], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], declaro, para fins de atendimento ao que consta do Edital de Credenciamento nº 001/2025 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco-Pará, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-me a cumprir integralmente todos os seus termos, bem como a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante

Nome: [nome completo]

CPF: [número do CPF]

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[informar]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[informar]**, residente e domiciliado(a) na **[endereço completo]**, declaro, sob as penas da lei, que, na qualidade de proponente no procedimento licitatório na modalidade **Credenciamento**, instaurado pelo **Município de São Francisco do Pará**, **não possuo qualquer vínculo como empregado público, servidor efetivo, comissionado ou membro de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta**, inclusive autarquias, do referido Município.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante

Nome: [nome completo]

CPF: [número do CPF]

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [informar], portador(a) da Cédula de Identidade nº [informar], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por:

- Exploração de trabalho infantil;
- Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou
- Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data _____

Assinatura do Declarante

Nome: [nome completo]

CPF: [número do CPF]

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [informar], portador(a) da Cédula de Identidade nº [informar], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante

Nome: [nome completo]

CPF: [número do CPF]

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO IX – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº **[informar]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[informar]**, residente e domiciliado(a) na **[endereço completo, com CEP]**, telefone para contato: **[informar]**, venho, por meio deste, **apresentar o pedido de pré-qualificação para credenciamento**, nos termos consignados no **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco-Pará, após ter examinado todas as cláusulas e condições estipuladas no referido ato convocatório e seus anexos, com os quais **declaro estar plenamente de acordo**.

Declaro, ainda, que **aceito os valores propostos** e me comprometo a **prestar os serviços conforme tabela abaixo**, nos moldes estabelecidos pelo Edital.

Tabela de serviços e valores propostos:

(Inserir aqui a tabela, caso já tenha sido estabelecida pelo edital ou pelo proponente.)

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante

Nome: [nome completo]

CPF: [número do CPF]